

COMUNICADO

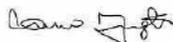
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Ficam os senhores Conselheiros do COMTUR convocado(a)s para a 18ª reunião ordinária presencial, a ser realizada no **dia 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), às 9h, nos termos do § 3º, do art. 6º c/c art. 13, do Regimento Interno, no auditório do Polo UAB, situado na Rua São Jorge, nº 255.**

Sugestão de Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da 17ª Reunião Ordinária.
2. Leitura e aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária.
3. Aprovação da RESOLUÇÃO do COMTUR, de 2024, que dispõe sobre o cadastramento de Guias e Condutores de Visitantes, e Atrativos Turísticos no município de Alto Paraíso de Goiás, minuta anexa.
4. Informes gerais.

Alto Paraíso de Goiás, 7 de fevereiro de 2024.



Lauro Jurgeaitis
Presidente do COMTUR

MINUTA DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – COMTUR

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, às 9h15, reuniram-se, de forma híbrida, por videoconferência pela plataforma MEET, no auditório do Polo UAB, Rua São Jorge, qd. 2, Alto Paraíso de Goiás, GO, 73770-000, o Presidente do COMTUR, Moisés Nunes Neto (Agência e Operadores), os (as) Conselheiros (as), André Luiz Rodrigues dos Santos (Câmara), André Afonso Ribeiro (ICMBio), Luiz Carlos Spiller Pena (Unb Cerrado), Marcelo Fernandes Pêra (Guias e Condutores), Andrea Cristina da Costa Manzan (Ass Veadeiros), Luís Paulo Veiga Nunes Pereira (Ass Terapeutas) e os servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SMTDE, Secretária Jaqueline Augusta Avelino, Giovana Coutinho Rodrigues de Oliveira e as ouvintes: Agma Couto e Lívia Barros para tratarem das seguintes pautas: **1. Leitura e aprovação da ata 16ª reunião ordinária 2. Eleição da nova Diretoria do COMTUR 3. Avaliação do Turismo no Plano Diretor e da Audiência Pública 4. Plano de trabalho de 2024 5. Informes gerais.** O Presidente Moisés Nunes inicia explanando as pautas a serem tratadas na presente reunião, no qual informa que haverá uma alteração na ordem de apresentação, passando o item 3 que se trata sobre a avaliação do turismo no Plano Diretor (PD) e da Audiência Pública (AP), a serem tratados antes da pauta de eleição. Na sequência, após a leitura da ata da 16ª reunião ordinária, o presidente questiona aos Conselheiros se há alguma objeção, na qual é aprovada por todos. Com a oportunidade da fala, Andrea Manzan pontua que em relação a Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre o cadastramento de Guias e Condutores, não conseguiu estar presente na reunião em que a Conselheira Cássia a representou; explica que a mesma já havia sido aprovada anteriormente e que por falta de apoio na administração, não foi feita a ata, por isso foi colocado em pauta novamente para que se tenha um registro da aprovação; entende os pontos destacados pelos membros, no entanto reconhece que por conta da desorganização dentro do Conselho, a categoria de Guias e Condutores de Visitantes foi prejudicada. No mesmo sentido, o Presidente se surpreende com a informação de que a referida Resolução já havia sido aprovada e informa que as devidas correções estão sendo feitas e será apresentada em um próximo momento oportuno, inclusive sugere que seja marcada uma reunião extraordinária para tratar exclusivamente da votação e sua aprovação. A Conselheira Andrea reforça que a pauta foi abordada novamente pela falta do registro e sugere que tragam propostas que solucionem os desafios da representatividade. O Presidente Moisés solicita que o Conselheiro André Ribeiro explique o item apontado por ele na reunião passada, onde o mesmo, informa que o reconhecimento de certificado de cursos, quaisquer que sejam, não é atribuição da instituição. Com isso, a Conselheira Andrea solicita o envio da Minuta do documento, para que todos tenham a oportunidade de avaliar o que foi alterado e sugerido. O Conselheiro Marcelo Pêra, reforça as palavras da Conselheira Andrea, onde identifica a fragilidade da categoria e lembra que já havia tido um encontro com a Secretária, para alinharem os pontos abordados, no qual verifica que o assunto não obteve segmento. Sendo assim, a pauta é finalizada com a sugestão de que se marque uma extraordinária específica e que a Minuta da Resolução alterada seja disponibilizada para a avaliação de todos. Na sequência, como informado pelo Presidente ao início da reunião, se inicia o debate sobre a avaliação do turismo no Plano Diretor e da Audiência Pública e convida a Conselheira Mércia para apresentar o assunto. Com a oportunidade da fala, explica que não tem total propriedade para elucidar sobre, no entanto afirma que se tratando do segmento “turismo”, de maneira geral, se encontram a margem do PD e falta interesse dos membros para mudar o cenário. Sobre a AP, julga ter prejudicado a participação dos cidadãos com o direito de fala de apenas de 5 (cinco) minutos; explica que tinha

em mãos um bellissimo trabalho elaborado ao longo de 18 (dezoito) meses em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), onde não obteve êxito na apresentação por falta de tempo disponível. Com isso, lembra que o PD não chegou ao fim e questiona como será a atuação do Conselho nas próximas decisões. O Presidente pergunta se o documento foi compartilhado com a Comissão Permanente do PD, recebendo uma resposta afirmativa, e pontua que o trabalho deveria ter tido uma abrangência maior no município como um todo. A Conselheira Mércia finaliza sua fala solicitando a todos os membros que manifestem suas contribuições em nome do turismo e convida a Professora Lívia Barros a discorrer resumidamente um pouco mais sobre o assunto. Com a oportunidade da fala, a ouvinte inicia sua explicação informando que no mês de julho de 2022, durante a preparação do seminário, foi disponibilizado um formulário online para apoiar a revisão do PD, onde na ocasião se obteve pouco engajamento de Alto Paraíso; afirma que buscou participação do poder público em outras gestões, no entanto o interesse só partiu da atual secretária, Jaqueline Avelino, onde o trabalho já se encontrava em um estágio avançado; sendo assim, esclarece que apesar de se tratar de um trabalho acadêmico que já se encontra na versão final, o monitoramento das ações será feito para acompanhar a implantação e se coloca à disposição para se pensar em formas de ampliar esse Plano Municipal de Turismo com maior alcance no território. O Presidente Moisés questiona se algum Conselheiro gostaria de opinar sobre o assunto, na qual a Conselheira Andrea parabeniza o trabalho feito pela Professora Lívia e destaca que o COMTUR deve apoiar a ação, finalizando a pauta abordada. Na sequência, se tratando da pauta de eleição, o Presidente sugere que seja definida as indicações de quem irá assumir a diretoria, pois não tem interesse na recondução. No mesmo sentido, considera que o Plano de Trabalho (PT) para 2024 seja elaborado pela nova diretoria eleita, sendo sua última reunião como Presidente, mas que continuará dando suas contribuições no COMTUR dentro de sua representatividade. A pedido do Presidente, o Conselheiro André Ribeiro, esclarece que a crítica da falta de discursões pertinentes do Conselho no ano de 2023, foi direcionada a todos os membros, inclusive a si mesmo, e não de maneira pessoal ao Presidente, pois sendo membro desde 2018 isso nunca havia ocorrido; reconhece que o PD tomou um tempo considerável nas pautas, no entanto há vários outros pontos a se debater, para que haja motivação dos membros em participar de debates importantes; esclarece que sua sugestão do PT de 2024 tenha contribuições de todos os Conselheiros e não apenas da nova diretoria; concorda com a fala da Conselheira Mércia em que o PD tem impacto no turismo como um todo, mas tem receio em que as pautas de 2024 continuem focadas apenas nesse assunto; finaliza sua fala deixando essa reflexão a todos, pois historicamente o COMTUR sempre foi referência, sendo tecnicamente capacitado, para que tenhamos um ano produtivo. Em seguida, o Conselheiro Luís Paulo Veiga, pontua que o desafio não é a diretoria e sim, a falta de unidade entre os membros, com interesses paralelos, causada pela falta de voz do Conselho; a necessidade de união é emergente para que se possa conduzir os trabalhos como peças integradas. O Presidente concorda com as falas ditas e esclarece que sua renúncia é irrevogável, no entanto sua participação continuará ativa. A Conselheira Mércia, salienta que a composição deve ser renovada; concorda com a fala do Conselheiro Luís Paulo em que as ações estão sendo feitas paralelamente por falta de união entre os membros; pontua que a atual Secretária Jaqueline Avelino tem sido participativa e relembra que foi perdido muito tempo com a minuta do Projeto de Lei de reestruturação do RI. A Conselheira Andrea Manzam relembra do período de pandemia onde tinha total participação dos membros, na qual foi decaindo ao longo do tempo pela falta de valorização por parte do poder público, e com isso, faz com que muitos se desestimulem; outro exemplo da desvalorização citada é a ausência do FUNTUR, que poderia estar sendo investido em projetos para o município; cita a capilaridade que a Associação Veadeiros possui, sendo a única presente em todos os municípios, fortalecendo o trade turístico

em busca da evolução e desenvolvimento da região; finaliza sua fala reconhecendo a dificuldade de conduzir os trabalhos e solicita uma atenção maior por parte do poder público. Em seguida, o Conselheiro Luiz Spiller, relata a importância de toda a discursão feita na presente reunião, onde nesse momento de transição não se perde o que se trilhou até aqui, pois será usado para projetar os próximos passos para o futuro; portanto, nesse momento oportuno de PD, relembra da participação de uma representante do Ministério do Turismo, Ana Carla Moura, trazendo um produto que foi desenvolvido em parceria junto a UnB, sendo uma proposta de cartilha de PD orientado ao turismo, onde o mesmo é usado como norteador, diferentemente do que parece estar sendo feito no município, sendo necessário pensar melhor nesse sentido, trazendo o protagonismo ao segmento; portanto, colocar em pauta essa discursão não inviabiliza a construção dos instrumentos complementares, como o Plano Municipal de Turismo, nos termos do Art 2º do RI, onde está disposto sobre o objetivo do COMTUR de planejar e aplicar as diretrizes da Política Nacional de Turismo, considerando assim pauta fundamental a ser tratada nas próximas reuniões em consonância com o PD, assim, finaliza sua fala defendendo como proposta de pauta permanente a formulação desses instrumentos. O Conselheiro André Ribeiro, sugere uma reunião obrigatoriamente presencial, para que cada setor representado traga o que julga ser mais importante ao segmento trazer ao debate, para que seja feito um calendário de reuniões ao longo do ano. A Conselheira Mércia se coloca a favor da proposta do membro, e ainda, solicita a Minuta do PL para tomar ciência de como o turismo está sendo contemplado no PD, onde os presentes concordam em unanimidade. Em seguida, o Presidente deixa a data do dia 19 de dezembro agendada para ocorrer a próxima reunião extraordinária para eleger a diretoria. Sendo assim, não havendo mais manifestações a reunião foi encerrado às 10h56 e a presente ata foi lavrada por mim, Giovana Coutinho Rodrigues de Oliveira _____ que secretariei a reunião, e aprovada pelos Conselhos Municipais, será assinada e ficará arquivada na Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Moisés Nunes Neto
Presidente do COMTUR



MINUTA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, às 9h30, reuniram-se, de forma híbrida, por videoconferência pela plataforma MEET, no prédio da Casa dos Conselhos, situado na Rua das Mangabeiras, quadra 7, lote 1, Setor Planalto, Alto Paraíso de Goiás/GO, os(as) Conselheiros(as), Moisés Nunes Neto, Lauro Jurgeaitis (atrativos turísticos), Helena Maria Conceição Gomes (Câmara Legislativa), Aristéia Ávelino do Nascimento (ASJOR), Mércia Beatriz Miranda (Meio de Hospedagem), Andrea Cristina da Costa Manzan (Ass Veadeiros), Izamara Teresinha Meyer (Ass Terapeutas) e os servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SMTDE, Secretária Jaqueline Augusta Avelino Almeida, Giovana Coutinho Rodrigues de Oliveira; e os ouvintes: Heloisa Corazolla, Murilo Aleixo e Lívia Barros para tratarem da seguinte pauta: **1. Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2023/2025** **2. Informes gerais.** O Presidente Moisés Nunes deu início à reunião e solicita a indicação de membros para compor a nova Diretoria do COMTUR. Nesse sentido, a Conselheira Mércia Beatriz sugere que o Conselheiro Lauro assuma a Presidência e questiona se a presente eleição se trata da alteração de todos que compuseram o biênio anterior ou apenas à Presidência. Em resposta, o Conselheiro Moisés esclarece que será necessário a indicação de toda a composição da Diretoria sendo, Presidente, Vice e Tesoureiro. Em seguida, o Conselheiro Lauro agradece a indicação e aguarda a sugestão dos demais. Na ausência de algumas instituições, a Conselheira Andrea Manzan sugere que seja feita uma campanha de conscientização de participação dos membros, com o objetivo de incentivar a atuação dos mesmos. A Secretária Jaqueline pergunta se a Conselheira Andrea aceitaria assumir a Vice-Presidência, onde informa que continuará com sua participação ativa e contribuições, no entanto, não tem interesse em assumir a composição da Diretoria por questões pessoais. A Conselheira Mércia questiona se a ASJOR poderia assumir, no qual o Conselheiro Lauro informa que caso fosse acatado, seria a mesma composição da Associação Veadeiros. O Conselheiro Moisés salienta a ausência de participação dos membros e sugere para a nova Diretoria seja revisto a composição das cadeiras, pois da maneira que está não há como dar continuidade nos trabalhos, onde os ativos são sempre os mesmos. O Conselheiro Lauro esclarece a atual situação da Associação Veadeiros, onde explica que sendo uma instancia regional, conta com cinco diretores atuantes, no qual estão mantendo o legado de um bom andamento das demandas propostas. A Conselheira Mércia concorda com as contribuições e aprova com a necessidade de oxigenar a composição das cadeiras. Com a entrada da Conselheira Izamara Meyer na reunião, pontua que entende que as atuações são voluntárias e demandam grande responsabilidade; informa que ainda continua na Presidência do Conselho de Saúde, no entanto, caso não tenha Conselheiro disposto a assumir o cargo de Tesoureiro, se coloca a disposição para ocupá-lo. O Conselheiro Moisés, destaca a presença da ouvinte Heloísa Corazolla e faz o convite para retornar como Conselheira. Em resposta, informa que tem interesse em voltar a compor o COMTUR, mas que a

decisão seria tomada em outro momento oportuno; explica que saiu para resolver questões pessoais e já está apta para retornar a ativa. Com isso, estabelecido a chapa de composição, sendo: Presidência: Lauro Jurgeaitis, Vice-presidência: Mércia Beatriz e Tesoureira: Izamara Meyer, o Conselheiro Moisés solicita a votação dos membros. De maneira unânime, todos os presentes votam positivamente para a nova Diretoria do COMTUR. O Presidente Lauro agradece a oportunidade e confiança e informa que conta com todos para fortalecer o Conselho. Em seguida, a Conselheira Mércia agradece o trabalho feito pela gestão anterior, reconhece a dificuldade de dar andamento nos encaminhamentos ao turismo, principalmente nesse momento de desestímulo por parte dos membros; destaca que independente se o Conselho vai bem ou não, é de responsabilidade de todos, no qual existe muita cobrança e pouca participação; finaliza sua fala lembrando que aceitou ocupar o cargo por falta de pessoas dispostas a cumprir com a responsabilidade proposta, onde depende da participação de todos ativamente. No mesmo sentido, a Conselheira Izamara concorda com a fala e que se deve dar as mãos para caminharem juntos em benefício do turismo, mesmo que seja uma atribuição voluntária e agradece a oportunidade. A Secretária Jaqueline também parabeniza a gestão da Diretoria anterior e lembra que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico se coloca à disposição para dar continuidade aos trabalhos. A Conselheira Mércia questiona se a Diretoria pode ser composta por suplentes, onde em resposta, o Conselheiro Moisés afirma que em consulta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, confirmou a legalidade da participação; relembra da colocação do Conselheiro André Ribeiro na reunião anterior, onde sugere que a nova Diretoria faça um plano de trabalho para o ano de 2024, em que possam se reunir informalmente para alinharem as propostas a serem abordadas nos próximos encontros, juntamente com a participação de todos; finaliza sua fala agradecendo a confiança de todos e deseja sucesso à nova Diretoria. Sendo assim, não havendo mais manifestações, a reunião foi encerrada às 10h06 e a presente ata foi lavrada por mim, Giovana Coutinho Rodrigues de Oliveira _____, que secretariei a reunião, e aprovada pelos Conselheiros Municipais, será assinada e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Lauro Jurgeaitis
Presidente do COMTUR

Jaqueline Augusta Avelino Almeida
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 6.622/2023, 1º/6/2023

Dispõe sobre o cadastramento de Guia de Turismo ou Condutor de Visitantes, e Atrativos Turísticos Naturais no município de Alto Paraíso de Goiás, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Turismo de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 3º, 5º e os incisos II, IV e IX do art. 10, da Lei Municipal nº 859/2010, de 21 de dezembro de 2010, e considerando os dispostos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 669/2001, de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução define normas para o ~~CMGUA-AP~~ cadastro municipal de guias de turismo ou condutor de visitantes e o cadastramento de atrativos turísticos naturais que atuam no município de Alto Paraíso de Goiás, com o objetivo de ordenar sua atuação, bem como de criar um banco de dados sobre estes agentes da cadeia produtiva do turismo, com informações pessoais, profissionais e tributárias atualizadas.

Art. 2º Será disponibilizada no site ~~a Prefeitura~~ da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de forma clara e de fácil acesso, a lista atualizada dos guias de turismo ou condutor de visitantes, e atrativos turísticos naturais devidamente cadastrados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico disponibilizará ao guia de turismo ou condutor de visitantes cadastrados ~~um~~ o crachá de identificação, com foto, que deverá obrigatoriamente ser usado e apresentado na entrada do atrativo, de forma que fique visível e de fácil identificação, durante suas atividades profissionais.

Parágrafo único. §-3º Apenas profissionais devidamente identificados estarão autorizados a atuar nos atrativos turísticos naturais do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 4º ~~Art. 5º~~ O cadastramento, do guia de turismo ou condutor de visitantes e dos atrativos turísticos naturais, deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou órgão por ela designada.

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO DE GUIA DE TURISMO OU CONDUTOR DE VISITANTES

Art. 5º ~~Art. 6º O CMGUIA-AP se~~ O cadastro municipal de guia de turismo ou condutor de visitantes efetivará mediante preenchimento ~~da ficha de cadastro on-line,~~ do formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. O guia de turismo ou condutor de visitantes deverá anexar no formulário ~~e o envio de cópia digitalizada~~ dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade;

II - cadastro de pessoa física (CPF);

III – uma foto 3x4;

IV - comprovação de 2 (dois) anos de residência nos municípios que compõem a microrregião da Chapada dos Veadeiros (IBGE). O comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos deve ser nominal ou declaração de residência reconhecida em cartório desta microrregião (ANEXO I).

V - Certificado de curso de guia de turismo ou condutor ~~Local~~ de visitantes ~~reconhecido pelo ICMBio e órgãos e legislação pertinente.~~ Para o guia de turismo Regional ou Nacional deve ser apresentado CADASTUR válido.

VI - Certificado de Capacitação Básica de Curso de Pré-atendimento Hospitalar Primeiros Socorros e Salvamento Aquático realizado há no máximo um ano.

VII - Ficha de estágio, com 8 (oito) diferentes passeios em atrativos do Município, devidamente preenchida e assinada por ao menos 4 (quatro) guias de turismo diferentes que atuem há pelo menos 2 (dois) anos na região. A ficha de estágio estará anexa aos documentos que compõem esta Resolução.

~~VIII – Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento profissional (quando realizados);~~

§ 1º Para guia de turismo ou condutor de visitantes associados nas Associações do município de Alto Paraíso de Goiás, em dia com as mesmas não é necessário apresentar os ~~itens~~ incisos IV, V e VII deste artigo, sendo esta obrigação suprida pelo envio do Regimento Interno da Associação ou documento correspondente, permitindo que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico verifique quais associações já cumprem esse papel com suas exigências associativas.

§ 2º O curso de ~~Pré-atendimento Hospitalar~~ Capacitação Básica de Primeiros Socorros e Salvamento Aquático deve ser obrigatoriamente renovado anualmente, para manter o cadastro em dia.

§ 3º ~~Guias e Condutores de Visitantes cadastrados no ICMBio, também devem apresentar cópia do Crachá de identificação do órgão.~~

§ 3º § 1º Profissionais das Associações regularizadas do Município de Alto Paraíso de Goiás ~~dos municípios da Chapada dos Veadeiros, conforme § 1º do item 6) de Artigo 6º desta resolução,~~ poderão apresentar apenas a carteirinha de identificação de sua respectiva Associação.

§ 4º § 2º Guia de Turismo regional/ Nacional devidamente regularizados no CADASTUR poderão apresentar apenas seu crachá de identificação.

~~Art. 6º~~ ~~Art. 7º~~ A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico disponibilizará de forma on-line e de fácil acesso a lista atualizada ~~mensalmente~~ com a relação completa do guia de turismo ou condutor de visitantes cadastrados e aptos ao exercício da profissão, cabendo às associações de guia de turismo ou condutor de visitantes, às agências de turismo e aos proprietários e/ou responsáveis de áreas, sítios, atrativos turísticos naturais e demais áreas de visitação turística no Município de Alto Paraíso de Goiás admitirem o acompanhamento de visitantes apenas por profissionais devidamente regularizados e devidamente identificados com seus crachás. (somente por lei)

Parágrafo único. ~~Eventuais~~ novas Associações, Agências de Turismo e Atrativos que venham a se instalar no Município de Alto Paraíso de Goiás deverão informar ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR sobre sua existência, em comunicado oficial ou através do representante de seu segmento.

~~Art. 7º~~ ~~Art. 8º~~ Ao guia de turismo local, regional ou nacional não residente no Município de Alto Paraíso de Goiás na microrregião da Chapada dos Veadeiros é recomendado contratar um guia de turismo local ou Condutor de Visitantes cadastrado no CMGUIA-AP na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

~~Art. 8º~~ ~~Art. 9º~~ No exercício da profissão, o guia de turismo ou condutor de turismo local visitantes deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Município, devendo respeitar e cumprir as leis e regulamentos pertinentes à atividade turística.

§ 1º São itens obrigatórios a todos do guia de turismo ou condutor de visitantes:

- I - mochila;
- II - corda de resgate aquático;
- III - kit de Primeiros Socorros;
- IV - uniforme e vestimenta adequada;
- V - crachá de identificação.

§ 2º Fica limitada a condução de 10 turistas por guia de turismo em todos os atrativos turísticos naturais, exceto por aqueles que tenham regulamento próprio, quando este for mais rigoroso.

§ 3º Para grupos maiores que dez pessoas deverão haver um segundo guia de turismo ou condutor de visitantes acompanhando.

~~Art. 9º~~ ~~Art. 10º~~ Caberá ao Município de Alto Paraíso de Goiás a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizar a fiscalização sobre a atividade de guia de turismo ou condutor de visitantes no município de Alto Paraíso de Goiás, ~~contando~~ com o apoio de todos os agentes profissionais do turismo.

~~Art. 10~~ ~~Art. 11º~~ Pelo desempenho irregular de suas atribuições, o guia de turismo ou condutor de visitantes Local, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - advertência;

~~II - suspensão;~~

~~III - cancelamento do cadastro.~~

~~§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo simplificado, assegurada ao acusado ampla defesa.~~

~~§ 2º Das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico caberá recurso ao COMTUR, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.~~

~~§ 3º Não sendo interposto recurso pelo interessado, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá informar ao COMTUR sobre as decisões administrativas transitadas em julgado, encaminhando em anexo a íntegra dos autos.~~

~~§ 4º O COMTUR poderá, por ofício, anular as decisões a que se refere este artigo e seus parágrafos, mediante deliberação plenária por maioria absoluta. (somente por lei)~~

~~Art. 12º As Operadoras/Agências de Turismo e Atrativos Turísticos que contratarem ou aceitarem guia de turismo ou condutor de visitantes não devidamente cadastrados e identificados estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 669/2001, aplicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.~~

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS

~~Art. 10~~ ~~Art. 13º~~ O cadastramento dos Atrativos Turísticos Naturais só se efetivará mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (RG) do representante legal do empreendimento;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do empreendimento;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ~~utilizado pelo responsável pela exploração~~ do Atrativo Turístico Natural;

IV - Documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel;

V - Comprovação de residência do responsável;

~~4) Comprovação de pagamento da Taxa Anual de Fiscalização e Fomento ao Turismo Sustentável ao FUMTUR, referente à atividade, nos termos da legislação vigente; (só pode instituir taxa por meio de lei)~~

VI - Relação anual contendo o número de visitantes do Atrativo Turístico Natural;

VII - Alvará de localização e funcionamento vigente;

VIII - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro - CERCON-CBMGO) vigente;

IX - Alvará da Vigilância Sanitária vigente;

X - Licenciamento Ambiental;

XI - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), art. 22 da Lei Federal nº 11.771, 17/9/2008, vigente;

XII - Plano de Gestão dos Atrativos Turísticos (PGAT).

Art. 11. Art. 4º Os atrativos que não estiverem cadastrados ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal de nº ~~582/1999~~ e 669/2001.

Art. 12 Art. 14º De acordo com a legislação vigente, esta Resolução define que as condições mínimas para a obtenção da licença de funcionamento dos atrativos turísticos são as seguintes:

I – informações básicas sobre risco e segurança para os turistas no interior do Atrativo Turístico Natural, bem como a expressa recomendação de contratação de Guia de Turismo ou Condutor de Visitantes para grupos desacompanhados;

II – elaboração do Sistema Simplificado de Gestão de Segurança – SSGS para determinar procedimentos de rotina em caso de acidentes, considerando a capacidade máxima de suporte do Atrativo Turístico Natural;

III – existência de lixeiras para resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, em quantidade compatível com a capacidade máxima de suporte de cada atrativo;

IV – trilhas devidamente sinalizadas e tecnicamente manejadas de acordo com as características naturais do terreno;

V – equipamentos de segurança obrigatórios.

Art. 13 Art. 15º Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização sobre a atividade de atrativos turísticos naturais no município, bem como expedir os respectivos alvarás de funcionamento.

~~Art. 15. Art. 16º Pelo desempenho irregular de suas atribuições, o Atrativo Turístico Natural, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da legislação vigente:~~

~~I— advertência formal para regularização do atrativo, no prazo de 90 (noventa) dias;~~

~~II— multa que variará de 5 (cinco) a 15 (quinze) UFAPs, com o estabelecimento de novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para regularização; (só pode instituir taxa por meio de lei)~~

~~III— após o prazo que trata o inciso anterior, permanecendo a irregularidade, será suspensa a licença de funcionamento do atrativo até sua regularização ao disposto nessa lei e na advertência.~~

~~§ 1º O atrativo que operar durante a vigência da suspensão de que trata o inciso anterior será multado em 5 (cinco) vezes o valor imposto no inciso II.~~

~~§ 2º Compete à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico lavrar as advertências e multas previstas neste artigo, em formulário próprio que será regulamentado por decreto, e encaminhar os autos ao COMTUR.~~

~~§ 3º O infrator terá prazo de 30 (trinta) dias, após notificação formal da multa para recorrer ao COMTUR, ouvida a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, recurso este que suspenderá o pagamento da multa até decisão final.~~

~~§ 4º O infrator terá 30 (trinta) dias para recolher o valor da multa, após o recebimento de notificação da confirmação da penalidade pelo COMTUR.~~

~~§ 5º A multa decorrente das infrações previstas neste artigo poderá ser cancelada em até 90%, caso o proprietário assine um Termo de Ajustamento de Conduta responsabilizando-se por reparar as infrações cometidas em prazo não superior a 90 (noventa) dias.~~

~~§ 6º O valor arrecadado a título de multa será cobrado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e integralmente destinada ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR. (somente por lei).~~

~~Art. 14 Art. 17º O planejamento, funcionamento, implantação e manutenção dos Atrativos Turísticos Naturais e sua infraestrutura deverão respeitar, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, aquelas a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal de nº 669/2001 ou legislação vigente.~~

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 15 Art. 18º As políticas públicas municipais de turismo deverão priorizar os Guias de Turismo, Condutores de Visitantes e Atrativos Turísticos Naturais cadastrados, visando fomentar a atividade turística ordenada no Município.~~

~~Art. 16 Art. 19º A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico prestará o apoio necessário às Associações de Guias de Turismo e Condutores de Visitantes para frequentemente realizar campanhas de conscientização para a contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes para os passeios, promovendo uma experiência mais segura e rica para os visitantes e minimizando os impactos ambientais da Atividade Turístico Natural.~~

~~Art. 17 Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, 13 de dezembro de 2023.

MOISÉS NUNES NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Ficam os senhores Conselheiros do COMTUR convocado (a) s para a 18ª reunião ordinária híbrida, a ser realizada no **dia 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), às 9h**, nos termos do § 3º, do art. 6º c/c art. 13, do Regimento Interno, no **auditório do Polo UAB**, situado na Rua São Jorge, nº 255.

Destarte, a data prevista no Regimento Interno sofreu alteração por conta do feriado nacional de carnaval e reuniões concomitante dos demais Conselhos, na qual os membros fazem parte.

Sugestão de Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária de eleição da nova Diretoria.
2. Informes Gerais.

Alto Paraíso de Goiás, 02 de fevereiro de 2024.

Lauro Jurgeaitis
Presidente do COMTUR